



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

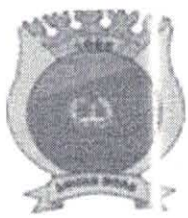
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



TERMO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 1222/2021, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, em atendimento à rede pública municipal de ensino do Município de Icatu - MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **36.664.686/0001-62** no valor global de R\$ 345.219,45 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezenove, quarenta e cinco centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COTA	marca	QTD	V.UNIT(R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT MATERIAL ESCOLAR I - EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: 01 Caderno de caligrafia personalizado; 04 lápis pretos n.2; 01 caixa de lápis de cor com 12 cores; 02 borrachas na cor branca; 01 apontador com depósito; 01 tubo de cola branca 90 g; 01 jogo de canetas hidrocor com 12 unidades; 01 caixa de giz de cera grosso com 12 unidades; 01 estojo escolar; 01 caixa de massa de modelar com 12 unidades; 01 caixa de tinta guache com 06 cores; 01 pincel número 16 para pintura; 01 tesoura escolar sem ponta; 01 avental plástico; 02 telas para pintura 20x30 cm; 01 caixa de pintura a dedo.	Und	Exclusiva	tilibra,leo&leo,leonora,maripel,roma,cis	404	R\$ 75,00	R\$ 30.300,00
2	KIT MATERIAL ESCOLAR II- ENSINO FUNDAMENTAL I COMPOSTO POR: 06 cadernos brochuras ¼; 01 caderno caligrafia; 04 lápis preto n.2; 01 caixa de lápis de cor com 12 unidades; 02 borrachas na cor branca; 01 apontador com depósito; 01 régua 30cm; 01 tubo de cola branca 90 g; 01 caixa de giz de cera grosso com 12 unidades; 01 jogo de canetas hidrocor com 12 unidades; 01 estojo escolar; 01 Tesoura escolar sem ponta.	Und	Principal	tilibra,leo&leo,leonora,maripel,roma,cis	2047	R\$ 58,00	R\$ 118.726,00
3	KIT MATERIAL ESCOLAR II- ENSINO FUNDAMENTAL I COMPOSTO POR: 06 cadernos brochuras ¼; 01 caderno caligrafia; 04 lápis preto n.2; 01 caixa de lápis de cor com 12 unidades; 02 borrachas na cor branca; 01 apontador com depósito; 01 régua 30cm; 01 tubo de cola branca 90 g; 01 caixa de giz de cera grosso com 12 unidades; 01 jogo de canetas hidrocor com 12 unidades; 01 estojo escolar; 01 Tesoura escolar sem ponta.	und	Exclusiva	tilibra,leo&leo,leonora,maripel,roma,cis	682	R\$ 58,00	R\$ 39.556,00
4	KIT MATERIAL ESCOLAR III - ENSINO FUNDAMENTAL II COMPOSTO POR: 02 cadernos universitários de 12 matérias; 01 caderno caligrafia; 04 lápis preto n.2; 02 canetas esferográficas azuis; 02 canetas esferográficas pretas; 01 caneta esferográfica vermelha; 02 borrachas brancas; 01 compasso escolar; 01 apontador com depósito; 01 calculadora de bolso; 01 régua 30 cm; 01 transferidor 180°; 01 esquadro 45°; 01 esquadro 60°; 01 estojo escolar.	Und	Principal	tilibra,leo&leo,leonora,maripel,roma,cis	2008	R\$ 58,00	R\$ 116.464,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU


CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



5	KIT MATERIAL ESCOLAR III - ENSINO FUNDAMENTAL II COMPOSTO POR: 02 cadernos universitários de 12 matérias; 01 caderno caligrafia; 04 lápis preto n.2; 02 canetas esferográficas azuis; 02 canetas esferográficas pretas; 01 caneta esferográfica vermelha; 02 borrachas brancas; 01 compasso escolar; 01 apontador com depósito; 01 calculadora de bolso; 01 régua 30 cm; 01 transferidor 180°; 01 esquadro 45°; 01 esquadro 60°; 01 estojo escolar.	Und	Exclusiva	tilibra,leo&leo,leonora, maripel,roma,cis	669	R\$ 60,05	R\$ 40.173,45
TOTAL							R\$ 345.219,45

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado o poder executivo municipal de Icatu - MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Encaminho os autos ao Setor Jurídico para análise do processo administrativo supracitado.


Denilson Odilon Fonsêca.
Pregoeiro Oficial.

Icatu - MA, 23 de setembro de 2021.